



## **RELATÓRIO DE CONTAS Nº 44/2019 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF**

**Unidade** : BRB Crédito, Financiamento e Investimento – BRB CFI S/A  
**Assunto** : Prestação de Contas Anual  
**Exercício** : 2016

### **1 INTRODUÇÃO**

Tendo em vista que a Subcontroladoria de Controle Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal realizou auditorias que envolveram as Unidades e o exercício sob análise, não foi necessária a realização de auditoria específica para compor as contas das Unidades.

Dessa forma, este relatório apresentará apenas a execução orçamentário-financeira das Unidades, a análise das peças processuais das Contas apresentadas pelos gestores, a consolidação dos pontos identificados nos outros relatórios elaborados para o período, os quais seguirão em anexo, e a avaliação de eficácia e eficiência por gestão.

Os documentos elaborados pela CGDF, e já publicados anteriormente, utilizados na composição desse Relatório de Contas foram os seguintes:

- Relatório de Inspeção nº 42/2018-DIGOV/COIPP/COGEI/SUBCI/CGDF.

### **2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**

Na tabela a seguir é apresentada a execução orçamentário-financeira das unidades para o período sob análise.

**TABELA 1 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA**

<b>TIPO DESPESA</b>	<b>DOT. AUTORIZADA</b>	<b>TOTAL EXECUTADO</b>	<b>SALDO DOTAÇÃO</b>	<b>% EXECUTADO</b>
D. CORRENTE	26.084.828,00	21.454.412,84	4.630.415,16	82,24%
<b>TOTAL</b>	<b>26.084.828,00</b>	<b>21.454.412,84</b>	<b>4.630.415,16</b>	<b>82,24%</b>

FONTE: DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E-CONTAS – EXTRAÍDO EM 28/06//2019



### 3

## EXAME DAS PEÇAS PROCESSUAIS

Constam no Sistema e-Contas os documentos e informações exigidas pelo art. 10 da Instrução Normativa n.º 02/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

### 3.1 PARECER DO CONSELHO FISCAL

Consta em anexo no e-Contas o Parecer do Conselho Fiscal sobre a Prestação de Contas do exercício de 2016 nos seguintes termos:

O Conselho Fiscal da BRB - Crédito, Financiamento e Investimento S.A., consoante Artigo 163, Incisos VI e VII da Lei nº 6.404/76, no exercício de suas atribuições legais, examinou o balanço patrimonial e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa que o acompanham, as notas explicativas e o Relatório da Administração, referentes ao semestre findo em 31-12-2016.

Os membros do Conselho, à vista dos documentos apresentados pela Empresa, da análise procedida em reuniões ocorridas mensalmente, e com base no Relatório dos Auditores Independentes, opinam no sentido de que os atos administrativos e o Relatório da Administração refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Empresa, estando de acordo com as práticas contábeis previstas na legislação societária.

Em relação ao que dispõe o Artigo 147, da Resolução nº 38, de 30 de outubro de 1990, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o Conselho Fiscal esclarece que, até 31-12-2016, não era de seu conhecimento a existência de pendências em nome dos atuais administradores, sendo de normalidade suas situações perante os cofres da Instituição.

### 3.2 MANIFESTAÇÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Consta em anexo no e-Contas manifestação do Conselho Administrativo sobre a Prestação de Contas do exercício de 2016 nos seguintes termos:

O Conselho de Administração do BRB-Banco de Brasília S.A., em sua 626ª Reunião Extraordinária, realizada em 23-03-2017, examinou o Relatório da Administração e as Contas da Diretoria da BRB-Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - BRB-CFI, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2016 e decidiu encaminhar a matéria à Assembléia Geral dos Acionistas da BRB-CFI, com parecer favorável à sua aprovação, de conformidade com o artigo 28, inciso VII do Estatuto Social do Banco.



## 4 CONSTATAÇÕES REFERENTES AO PERÍODO

Na tabela a seguir são apresentadas as constatações constantes de relatórios e inspeções que envolveram as unidades e o período sob análise. Os documentos citados seguem em anexo ao presente Relatório.

**TABELA 2 – RESULTADOS DE AUDITORIAS E INSPEÇÕES**

DOCUMENTO	CONSTATAÇÃO				CLASSIFICAÇÃO DA FALHA
	GESTÃO	SUBITEM	DESCRIÇÃO	RECOMENDAÇÕES	
RI 42/2018-DIGOV	FINANCEIRA	1.2	FALHA NA PESQUISA DE PREÇO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	A) OBSERVAR, POR OCASIÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DE SUPORTE TÉCNICO, BEM COMO DOS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO PARA MODIFICAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE FUNÇÕES DO REFERIDO SISTEMA, SE OS VALORES ESTIMADOS TÊM POR BASE PLANILHA DETALHADA DE CUSTOS, EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, § 2º, II DA LEI Nº 8.666/1993. B) INSTITUIR CHECKLIST PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA A RENOVAÇÃO DE CONTRATOS.	MÉDIA
RI 42/2018-DIGOV	FINANCEIRA	1.3	FALHA NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS	A) APERFEIÇOAR FISCALIZAÇÃO SOBRE OS CONTRATOS FIRMADOS; B) COBRAR FORMALMENTE DOS EXECUTORES DE CONTRATO O CUMPRIMENTO DAS RESPONSABILIDADES EXIGIDAS PELOS NORMATIVOS CITADOS, SOB PENA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO CORRECCIONAL PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES; C) DETERMINAR AOS SETORES ENCARREGADOS PELA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA DE SOMENTE PROCESSÁ-LA MEDIANTE A JUNTADA DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS, BEM COMO DAQUELES ELABORADOS PELOS EXECUTORES DOS CONTRATOS DEVIDAMENTE FUNDAMENTADOS, EVIDENCIANDO DE FORMA CLARA, PRECISA E INEQUÍVOCA A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DE MATERIAL ADQUIRIDO E A INDICAÇÃO PRECISA DA RESPECTIVA GLOSA, SE HOUVER.	MÉDIA

Verifica-se que foram apontados, para o período sob análise, 2 (duas) falhas médias.



## 5 EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

Os exames foram realizados por meio de amostragem, com o julgamento fundamentado na documentação comprobatória dos atos e fatos praticados nas referidas gestões e pelas informações obtidas no Sistema Integrado de Gestão Governamental (SIGGo).

Conforme disposto, é apresentado a seguir a aferição da eficiência e eficácia das gestões orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referente à Prestação de Contas Anual do BRB Crédito, Financiamento e Investimento – BRB CFI S/A:

**TABELA 3 – EFICIÊNCIA E EFICÁCIA POR GESTÃO**

	<b>GRAU DE EFICÁCIA</b>	<b>GRAU DE EFICIÊNCIA</b>
GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO FINANCEIRA	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO PATRIMONIAL	EFICAZ	EFICIENTE
GESTÃO CONTÁBIL	EFICAZ	EFICIENTE

## 6 CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, considera-se que o Relatório está apto para a certificação, em obediência ao Decreto nº 33.215/2012, alterado pelo Decreto nº 37.091/2016.

Brasília, 04 de novembro de 2019.

**CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**